



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.849/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- a ausência de nomeação de Coordenador de Operação de Trânsito, fundamental para o bom desempenho das ações de operação da Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito, haja vista a iminente necessidade de planejamento, monitoramento e coordenação das ações a serem desenvolvidas pelos Agentes de Trânsito, em especial, as de apoio a eventos, obras, incluindo as do próprio município, e operações diversas, tanto de iniciativa privada quanto de órgãos públicos, analisando e planejando a execução de desvio de tráfego de veículos e pedestres, a alteração temporária de rota do transporte coletivo em razão de eventos / obras, o planejamento de ações preventivas e de ação imediata face à ocorrências / eventos imprevisíveis e de natureza catastrófica; ademais;
- que o referido servidor presta assessoramento técnico especializado ao Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, em especial quanto à tomada de decisões dos programas normativos executados pela respectiva secretaria, cabendo-lhe ainda, supervisionar, mediante prévio planejamento de ofício ou de instâncias superiores, operações de trânsito; planejar a operacionalização de eventos, obras e ações nas vias públicas que causem impacto ao trânsito; elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbidas, apresentando ao superior hierárquico imediato; prestar assessoria técnica especializada no planejamento e coordenação das ações de operação de trânsito; planejar, supervisionar e fiscalizar, em conjunto, a operação do sistema viário e de circulação; coordenar e avaliar a execução de ações, operações, atividades e atribuições de responsabilidade desta secretaria, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos sob sua responsabilidade; fazer cumprir normas e determinações superiores; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que o servidor efetivo Paulo Roberto de Araújo Moura, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2022, ao servidor Paulo Roberto de Araújo Moura, matrícula 9902384-7, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia das Operações de Trânsito, e assessoramento dos programas normativos executados no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme previsto no §4º do art. 11, da referida Lei.

§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Divinópolis, 21 de janeiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição _____.